ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

Projeto de Lei nº _____/2025

Reconhece a ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV como de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL; FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.939.297/0001-47, com sede na rua Nova Russas, 2674, Potengi, Natal/RN, CEP 59.112-610.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei confere à Associação os direitos e prerrogativas assegurados às entidades de utilidade pública municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento à elevada consideração desta Casa o presente Projeto de Lei que visa reconhecer a ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV como entidade de Utilidade Pública Municipal.

A referida Associação, ao longo de sua trajetória, vem desempenhando relevantes serviços em prol da comunidade local, destacando-se por suas atuações na área saúde, esportiva, cultural, dentre outra ações sempre visando o melhoramento da qualidade de vida da comunidade local.

O reconhecimento como de Utilidade Pública possibilitará à Associação maior visibilidade institucional, além de facilitar o acesso a parcerias e convênios com o Poder Público, fortalecendo suas ações em benefício da coletividade.

Dessa forma, trata-se de justa e necessária medida de valorização de uma entidade que contribui de forma direta para o bem-estar social e o desenvolvimento de nosso município.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Padre Miguelinho, 16 de setembro de 2025.

Cláudio Custódio
VEREADOR – Natal/RN

EXCETENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO 2° OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE NATAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – AKLSQV, NATAL/RN, devidamente representada por seu presidente, o Sr. BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, Profissional de Educação Física, portador do CPF: 048.984.974-11, residente e domiciliado à Rua Francinópolis, 2082 A, Potengi, Natal-RN, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar o REGIDTRO DA ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – AKLSQV.**

Agradecemos desde já, a efetivação do serviço solicitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Natal/RN, 06 de maio de 2024.

Breno Brígido de Araújo Silva

ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9981
E-mail: dosoficio@outlook.com

Paulo Sérgio Morais da Costa Filho - Tabelião Oficial Interino
Clécia Alves Freire - Tabeliã Substituta

Reconheço a firma de BRENO BRIGIDO DE ARAUJO SILVA por autenticidade do que dou fé

Natal/RN, 6 de Maio de 2024 09:48:09

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo
Selo Digital: RN20240094953007908 4DFG
Usuário: george
AM944874

VÁLIDO SEM EMENDA OU RASURA

Ata de fundação, aprovação de estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da **Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida – AKLSQV**.

Aos 01 dias do mês de maio de 2024, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na cidade de **NATAL/RN**, Av. Nova Russas, 2674, Potengi, CEP: 59.112-610 com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos, que se denominará **Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida – AKLSQV**. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA de RG: 1817877 e CPF: 048:984.974-11. Para secretariá-lo foi indicado a Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA de RG: 426103 e CPF: 156.990.214-34. Logo a seguir, o Senhor presidente solicitou a Senhora secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado unanimemente. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 01 de maio de 2026 e que ficaram assim constituídos: Presidente: BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA; Vice-Presidente: MARIA LÚCIA DA SILVA; Secretário: VANILSON MARCELINO DE LIRA de CPF: 049.290.774-94; Tesoureiro: RAQUEL KATUÍSIA BEZERRA DA SILVA de CPF: 054.739.284-20; O Conselho Fiscal: LAUINES RIAN DA SILVA MARINHO GRILO de CPF: 706.598.414-10, PEDRO VINICIUS ALMEIDA LIRA de CPF: 016.764.544-70, ALEX CORREIA LIMA DE MATOS de CPF: 083.083.364-18; Suplente: VITOR BENIGNO SANTANA de CPF: 021.263.474-78. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Natal/RN, 01 de maio de 2024.

- Anderson Azevedo Soares - CPF 054.428.804-83
- Breno Brígido de Araújo Silva - CPF: 048.984.974-11
- Maria Lucia da Silva - CPF: 156.990.214-34
- Claudio Jean de F. Ribeiro - CPF- 031.638.114-42
- Paulo Roberto Cabral Freire - CPF - 037.992.474-45
- carlos antonio alves da silva junior - 704-552-694-08
- Pedro Vinicius Almeida Lira - 016 764544-70
- THIAGO ERICK PIRES CABRAL - CPF: 072.847.954-09
- Alex Correia Lima de Matos CPF - 087.083-364-18
- ADJANE GERMANO DA LUZ MA - 054.117.294-83
- Vitor B Santana: CPF 02126347478
- Gilmar Felicio Da Silva CPF = 062.762.604-10

- Victor de Araujo Silva – 012.614074-07
- Raquel Katussia B. da Silva – 054.739.284-20
- AUDIVAN CARLOS DE AZEVEDO . 877.695.144-87
- Gilfuson Ferreira de Aquino - 105. 448 854. 14
- FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DE SOUSA - 010.770.344-07.
- Robson Batista de França Nascimento 723 030 774-00
- Edmilson Batista da Silva - 01043076417
- Gabriel Israel Brito da Silva - 12069183152
- DOUGLAS SANTOS DE ARAUJO - 104.088.024-05
- Damiens Lian Da Silva Nogueira 706.598.414-10
- Erica Priscilla alves .092098114-37
- Vanilson Marcelino de Lira 049.280.774-94

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – AKLSQV

1º OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO RPJ REGISTRO ELETRÔNICO NATAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1° A **Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida**, também designada apenas **AKLSQV**, é uma associação civil, de direito privado, de caráter organizacional, assistencial, desportiva, social, educacional, cultural, saúde e qualidade de vida, sem fins lucrativos, fundada em 01 de maio de 2024, com sede e foro na cidade de **NATAL-RN**, Av. Nova Russas, 2674, Potengi, CEP: 59.112-610, nesse Estatuto designada simplesmente "Associação", com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, os quais não respondem, solidária ou subsidiariamente, pela obrigações contraídas pela Associação, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§Único – A AKLSQV reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelo Regulamento de Eleições.

Art. 2° A associação tem por finalidades:

I. Promover a interação entre associados e seus dependentes, visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo, recreativo, saúde e qualidade de vida dos mesmos;
II. Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados e dependentes, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
III. Manter intercâmbio cultural, recreativo, esportivo, saúde e qualidade de vida com outras entidades similares, no Brasil e Exterior, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
IV. Organizar eventos recreativos, esportivos, culturais, de saúde e qualidade de vida, visando à interação dos Associados e dependentes;
V. Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem estar dos Associados e dependentes;
VI. A valorização dos profissionais de Educação Física, demais agentes e profissionais do esporte e da saúde;
VII. A promoção e o desenvolvimento do esporte, atividades físicas e lúdicas para a vida toda, em especial o esporte de formação, escolar e universitário;

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

VIII. O desenvolvimento e o fomento ao esporte como instrumento de inclusão social;

IX. O incentivo a pesquisa científica para o desenvolvimento do esporte e da saúde no Estado do Rio Grande do Norte, sobretudo o esporte de excelência (alto rendimento), visando as olimpíadas e às paraolimpíadas;

X. O estimulo à pratica de esportes e atividades físicas para a vida toda, como forma de lazer, habitual, inclusiva, e correta, visando a melhoria da saúde da população;

XI. A divulgação pública dos benefícios proporcionados pelo esporte e atividades físicas praticados com regularidade, em especial a saúde física e mental;

XII. A promoção a formação e ao treinamento de atletas para participarem de competições, inclusive mediante o financiamento do bolsa-atleta;

XIII. O estimulo e o fomento ao esporte de formação como prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes, visando à integração social como instrumento de combate a drogadição, à violência e à criminalidade;

XIV. A valorização das entidades de prática esportivas que trabalharem com categorias de base, desde que filiadas as suas devidas federações ou não e que disputem anualmente campeonatos oficiais;

XV. Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres.

Art. 3° Para atingir as finalidades, a Associação poderá:

I. Contratar terceiros para executar seus serviços necessários à realização de qualquer atividade estatutária da Associação;

II. Firmar contratos, convênios, termos de parceria, termos de cooperação e articular de forma conveniente com empresas, órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras;

III. Promover eventos culturais, recreativos e voltados a saúde e qualidade de vida ou com a finalidade de angariar apoio social para as comunidades em situação de risco social;

IV. Desenvolver atividades de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, diretamente ou de forma terceirizada, sempre sob a supervisão na forma do Regime Interno;

V. Outras que, estando em conformidade com a legislação e o presente Estatuto, concorrerem para a Associação atingir a sua finalidade.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

Art. 4° A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso.

Art. 5° A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I – fundadores;

II – colaboradores;

III – beneméritos;

IV – Atletas.

§ 1° Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação.

§ 2° Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3° Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da Associação.

§ 4° Todos os atletas vinculados a Associação farão automaticamente parte como associado.

Art. 6° Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes á Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 7° É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8° São direitos dos associados:

I – Participar de todas as atividades da Associação;

II – Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;

III – Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação;

V – Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação;

VI – Utilizar, mediante aviso prévio, toda infraestrutura colocada à disposição pela associação;

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

VII – participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros;

Art. 9° São deveres dos associados:

I – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação;

II – Cumprir as disposições estatuárias e regimenteis;

III – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;

IV – Pagar pontualmente as contribuições mensais;

V – Zelar pelo bom nome da Associação junto a comunidade.

SEÇÃO I

DAS PENALIDADES

Art. 10° Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

I – Ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas;

II – Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação;

III – Levar a Associações à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

IV – Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior;

§ 1° Compete a Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2° A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar.

§ 3° O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4° A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5° Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serrão aplicadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11 O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 12 As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 14 É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

1º TABELIONATO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 A Assembleia Geral, órgão máximo de liberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores, beneméritos e atletas que estejam em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Art. 16 A Assembleia Geral, será presidida pelo presidente da diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

Art. 17 A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pele Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

II – As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença, de no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

III – Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art.18 Compete a Assembleia Geral Ordinária:

I – Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II – Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

III – Aprovar a prestação de contas;

IV – Eleger os administradores.

Art.19 Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto;

III – Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;

IV – Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;

V – Decidir sobre a dissolução da Associação.

Art. 20 A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21 A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro.

Art. 22 O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções por igual período.

Art. 23 O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 24 Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 25 Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, ate a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 26 A Diretoria Executiva se reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e sua decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo Único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

Art. 27 Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

II – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

III – Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

IV – Elaborar e executar o orçamento anual;

V – Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

VI – Executar as decisões da Assembleia Geral;

VII – Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 28 Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileira de Contabilidade.

Art. 29 O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de julho de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo Único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 30 Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;

III – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da associação, inclusive, ordens de pagamentos, cheques, contratos e convênios;

IV – Designar auxiliares para funções específicas;

V – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 31 Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.

Art. 32 Compete ao Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;

II – Coordenar as atividades de secretaria;

III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 33 Compete ao Tesoureiro:

I – Coordenar as atividades da tesouraria;

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos;

III – Elaborar o relatório financeiro mensal;

IV – Elaborar, semestralmente, o balancete;

V – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Subtituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1° O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2° Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 3° Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado por os demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Escolher em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;

II- Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;

III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens:

IV- Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral.

V – Propor a Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Art. 36 No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dividas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 37 Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a entidades com finalidades semelhantes, por tratar-se de entidades de fins não econômicos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

Art. 39 A associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 40 A Associação não tem a finalidade lucrativa, não distribui dividendo, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

Art. 41 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 42 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Natal/RN para sanar possíveis dúvidas.

Art. 43 Este estatuto entrará em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

NATAL/RN, 01 DE MAIO DE 2024

Breno Brígido de Araújo Silva

CPF: 048.984.974-11

Representante Legal

Eliza Mônica Lopes da Silva

Advogada OAB/RN 15.991

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – AKLSQV

Av. Nova Russas, 2674, Potengi, Natal/RN

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

- BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física.
- MARIA LÚCIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Empresária.
- RAQUEL KATUÍSIA BEZERRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Enfermeira.
- VANILSON MARCELINO LIRA, Brasileiro, Solteiro, Vigilante.
- LAUINES RIAN DA SILVA MARINHO GRILO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo.
- PEDRO VINÍCIUS ALMEIDA LIRA, Brasileiro, Solteiro, Fuzileiro Naval.
- ALEX CORREIA LIMA DE MATOS, Brasileiro, Casado, Empresário.
- VITOR BENIGNO SANTANA, Brasileiro, Casado, Tec. Mecânico.
- ANDERSON AZEVEDO SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Tec. Segurança do Trabalho.
- CLAÚDIO JEAN DE F. RIBEIRO, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física.
- PAULO ROBRTO CABRAL FREIRE, Brasileiro, Solteiro, Profissional de Educação Física.
- CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Autônomo.
- THIAGO ERICK PIRES CABRAL, Brasileiro, Solteiro, Autônomo.
- ADJANE GERMANO DE LIMA, Brasileiro, Casado, ASG.
- GILMAR FELÍCIO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Autônomo.
- JACKSON DE ARAÚJO SILVA, Brasileiro, Casado, Tec. Telecomunicações.
- AUDIVAN CARLOS DE AZEVEDO, Brasileiro, Casado, Autônomo.
- GEFERSON FERREIRA DE AQUINO, Brasileiro, Solteiro, Estudante.
- FLAVIANE REGINA OLIVEIRA DE SOUSA, Brasileira, Solteira, Autônoma.
- ROBSON B DE F NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física.
- EDMILSON BATISTA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Policial Militar.
- GABRIEL IESHUA BRITO DA SILVA. Brasileiro, Solteiro, Estudante.

- DOUGLAS SANTOS DE ARAÚJO, Brasileiro, Casado, Policial Militar.

- ERICA PRISCILLA ALVES, Brasileira, Solteira, Autônoma.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NATAL
RPJ
REGISTRO
ELETRÔNICO

Breno Brígido de Araújo Silva

Presidente

ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – AKLSQV

Av. Nova Russas, 2674, Potengi, Natal/RN

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS RPJ REGISTRO ELETRÔNICO

RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

- BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA, Brasileiro, Casado, Profissional de Educação Física, CPF: 048.984.974-11, residente na Rua Francinópolis, 2082 A, Potengi, Natal/RN.

Vice-Presidente:

- MARIA LÚCIA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Empresária, CPF: 156.990.214-34.

Secretário:

- VANILSON MARCELINO DE LIRA, Brasileiro, Solteiro, Vigilante, CPF: 049.290.774-94.

Tesoureiro:

- RAQUEL KATUÍSIA BEZERRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Enfermeira, CPF: 054.739.284-20.

CONSELHO FISCAL

- LAUINES RIAN DA SILVA MARINHO GRILO, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, CPF: 706.598.414-10.

- PEDRO VINÍCIUS ALMEIDA LIRA, Brasileiro, Solteiro, Fuzileiro Naval, CPF: 016.764.544-70.

- ALEX CORREIA LIMA DE MATOS, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 083.083.364-18.

Suplente:

- VITOR BENIGNO SANTANA, Brasileiro, Casado, Tec. Mecânico, CPF: 021.263.474-78.

Breno Brígido de Araújo Silva

Presidente

NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO
AV ALM ALEXANDRINO DE ALENCAR 1130 - LAGOA SECA
- NATAL - RN - 59022-350
CNPJ: 08.566.168-0001/70

PAGO

RECIBO

RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ABAIXO REFERENTE A

PEDIDO	352.299	
PROTOCOLO	PJ_P-24290	
QTD	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1	**Prenotação/Prenotação Eletrônica**	
	Cartório	18,46
	FDJ	7,46
	FRMP	1,00
	FCRCPN	2,49
	ISS Lei 610/2017	0,92
1	**REGISTRO DE CONTRATOS ENTRE OUTROS**	
	Cartório	315,16
	FDJ	110,78
	FRMP	11,70
	FCRCPN	36,93
	ISS Lei 610/2017	15,76
	PGE	2,05
TOTAL GERAL:		**522,71**

FORMA DE PAGAMENTO

DEPÓSITO	522,71

APRESENTANTE:	ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA-AKLSQV
DOC. APRESENTANTE:	04898497411
ATENDENTE:	MILENE
ocdddd:	06/05/2024
ATENDIMENTO:	299.387
AUTENTICACAO:	06052024/9515

NATAL CARTÓRIO
2º OFICIO DE NOTAS

Cód. 584d087b

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

17 Documento registrado sob nº 16059 em 21/06/2024 no NATAL CARTÓRIO 2º Ofício de Notas

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

2º OFICIO

Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 16059 em 21/06/2024, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento referente referente ao 1° REGISTRO da ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV com 16 página(s), protocolizado em 06/05/2024 sob número 24290 e registrado no "Livro A - n° 266" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 16059 em 21/06/2024 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 6.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 333,62, FDJ R$: 118,24, FRMP R$: 12,70, FCRCPN R$: 39,42, ISS Lei 610/2017 R$: 16,68, PGE R$: 2,05] - Total R$: 522,71. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 21 de Junho de 2024.

Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Normal
RN20240094953011215 4KPR
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selos Adicionais
RN20240094953011181 0TGV

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital https://valida.2oficionatal.com.br//documento/584d087b. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

ANOREG/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
55.939.297/0001-47 MATRIZ		21/06/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO KZN DE LUTAS,SAUDE E QUALIDADE DE VIDA - AKLSQV

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AKLSQV	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOVA RUSSAS	2674	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.112-610	POTENGI	NATAL	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FRANCA.CONTABILIDADERN@GMAIL.COM	(84) 9693-2020

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/06/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **14:59:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

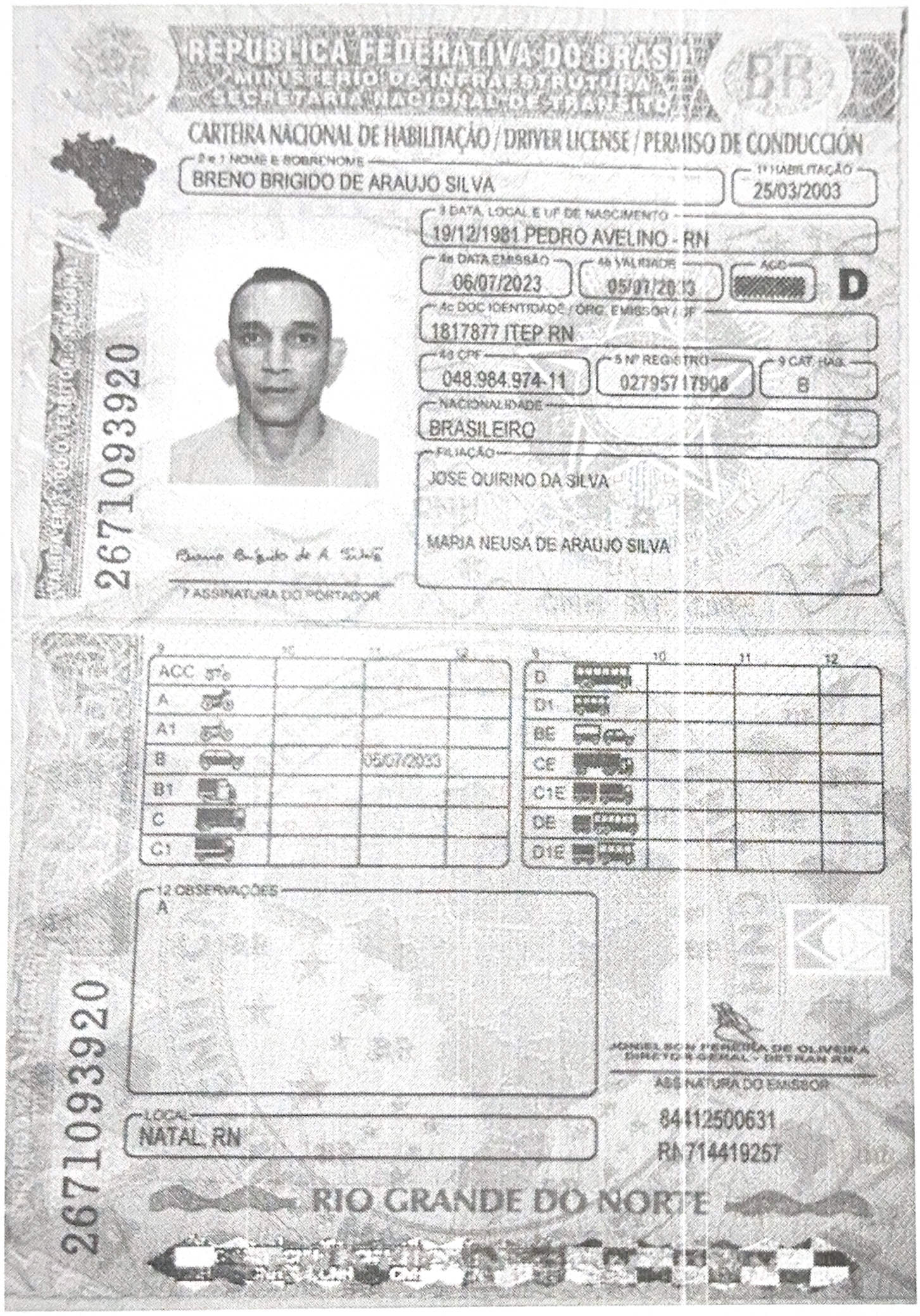


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
1 NOME E SOBRENOME
BRENO BRIGIDO DE ARAUJO SILVA
1ª HABILITAÇÃO
25/03/2003
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/12/1981 PEDRO AVELINO - RN
4a DATA EMISSÃO
06/07/2023
4b VALIDADE
05/07/2013
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1817877 ITEP RN
4d CPF
048.984.974-11
5 Nº REGISTRO
02795717908
9 CAT. HAB.
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
JOSE QUIRINO DA SILVA
MARIA NEUSA DE ARAUJO SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
267109392O
ACC
A
A1
B
05/07/2023
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
A
JONIELSON FERREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN RN
ASSINATURA DO EMISSOR
LOCAL
NATAL, RN
84112500631
RN714419257
RIO GRANDE DO NORTE
267109392O

C.N.P.J.: 55.939.297/0001-47
Período: 06/05/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO DE ABERTURA

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**522,71D**
DESPESAS OPERACIONAIS	**522,71D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**522,71D**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**522,71D**
TAXAS DIVERSAS	522,71D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	**522,71C**
RECEITAS OPERACIONAIS	**522,71C**
RECEBIMENTOS DE RECURSOS	**522,71C**
RECURSOS	**522,71C**
RECEITA DE SUBVENÇAO	522,71C

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIRETORIA E/OU DE CONSELHO

Eu, Breno Brígido de Araújo Silva, Brasileiro, casado, residente na Rua Francinópolis, 2082 A, Bairro Potengi – Natal – RN, portador do RG 1817877 e CPF 048.984.974-11, Presidente da Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida (AKLSQV), portadora do CNPJ nº 52.628.453/0001-60, declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar que não remunero os cargos de diretoria e/ou de conselho e não distribuo lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e /ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto.

Natal/RN, 10/07/2025

Breno Brígido de Araújo Silva - Presidente da AKLSQV

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

GABINETE DO VEREADOR CLÁUDIO CUSTÓDIO

ATESTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.939.297/0001-47**, sob a presidência do Sr. **Breno Brígido de Araújo Silva**, desenvolve relevantes atividades de interesse público na comunidade.

A referida entidade atua de forma contínua na promoção de ações voltadas para a **prática esportiva, saúde preventiva e qualidade de vida**, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento comunitário e a inclusão social por meio do esporte e da educação em saúde.

Cláudio Custódio

VEREADOR - Natal/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Gabinete do Vereador Pedro Henrique
Palácio Padre Miguelinho
Rua Jundiaí, 546, Tirol, Natal/RN
contato@vereadorpedrohenrique.com.br

PH Pedro HENRIQUE

ATESTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida

Atesto, para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, inscrita no CNPJ sob o n° 55.939.297/0001-47, sob a presidência do Sr. Breno Brígido de Araújo Silva, desenvolve relevantes atividades de interesse público na comunidade.

A referida entidade atua de forma contínua na promoção de ações voltadas para a prática esportiva, saúde preventiva e qualidade de vida, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento comunitário e a inclusão social por meio do esporte e da educação em saúde.

Pedro Henrique dos Santos Alves

Pedro Henrique dos Santos Alves
Vereador

ATESTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.939.297/0001-47,** sob a presidência do Sr. **Breno Brígido de Araújo Silva**, desenvolve relevantes atividades de interesse público na comunidade.

A referida entidade atua de forma contínua na promoção de ações voltadas para a **prática esportiva, saúde preventiva e qualidade de vida**, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento comunitário e a inclusão social por meio do esporte e da educação em saúde.

Natal (RN), 8 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO

Vereador

CNPJ Câmara Municipal do Natal: 08.456.899/0001-63

ATESTO DE UTILIDADE PÚBLICA

Associação KZN de Lutas, Saúde e Qualidade de Vida

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO KZN DE LUTAS, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**, inscrita no CNPJ: 55.939.297/0001-47. Sob a presidência do Sr. **BRENO BRÍGIDO DE ARAÚJO SILVA**, desenvolve relevantes atividades de interesse público na comunidade.

A referida entidade atua de forma continua na promoção de ações voltadas para a **pratica esportiva, saúde preventiva e qualidade de vida**, contribuindo para a formação cidadã, o fortalecimento comunitário e a inclusão social por meio do esporte e da educação em saúde.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR - Republicanos

Câmara Municipal de Natal
Rua Jundiaí, n° 546, Tirol, Natal/RN
CEP: 59020-120

irapoa_nobrega
irapoavereador@gmail.com